

# *DIÁRIO OFICIAL*



*Prefeitura Municipal  
de  
Capim Grosso*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIAS

### DECRETO

DECRETOS



**PORTARIA**

**PORTARIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**PORTARIA**

**PORTARIA 005/2019.**  
**02 DE JANEIRO DE 2019.**

INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR  
DE INTERESSE PARTICULAR DO(A)  
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL,  
**RILSABETE FERREIRA DA SILVA**. E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM  
GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas  
pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Interromper a Licença para tratar de Interesse Particular, contemplada pela  
**Portaria 514/2017**, de 30 de agosto de 2017, ao(a) Servido(a) Público(a) Municipal,  
**RILSABETE FERREIRA DA SILVA**, concursado(a) na função de AGENTE  
ADMINISTRATIVO.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete da Prefeita, Capim Grosso, em 02 de janeiro de 2019.

  
**Lydia Fontoura Pinheiro**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita  
E-mail: pmcgb@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**PORTARIA**

**PORTARIA 006/2019.**  
**02 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO(A)  
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL,  
**JERÔNIMO JESUS VIEIRA.** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **JERÔNIMO JESUS VIEIRA**, concursado(a) na função de GARI, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de **02/01/2019 à 18/02/2019**, referente aos quinquênios 2009 a 2014.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete da Prefeita, Capim Grosso, em 02 de janeiro de 2019.

**Lydia Fontoura Pinheiro**  
**Prefeita Municipal**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita*  
*E-mail: pmcgb@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**PORTARIA**

**PORTARIA 007/2019.  
02 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO(A)  
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL,  
**EGNALDO RAMOS DE OLIVEIRA.** E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **EGNALDO RAMOS DE OLIVEIRA**, concursado(a) na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por um período de 03 (três) meses, a partir de **02/01/2019** à **02/04/2019**, referente aos quinquênios 2010 a 2015.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete da Prefeita, Capim Grosso, em 02 de janeiro de 2019.

**Lydia Fontoura Pinheiro**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**PORTARIA**

**PORTARIA 009/2019.**  
**04 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE AO(A)  
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL,  
**BALDINA BATISTA ALMEIDA.** E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Maternidade, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **BALDINA BATISTA ALMEIDA**, concursado(a) na função de PROFESSORA, por um período de 06 (seis) meses a partir de **26/12/2018 à 25/06/2019**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2018;

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete da Prefeita, Capim Grosso, em 04 de janeiro de 2019.

**Lydia Fontoura Pinheiro**  
**Prefeita Municipal**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita*  
*E-mail: pmcgb@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**PORTARIA**

**PORTARIA 010/2019.  
04 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE AO(A)  
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL,  
**MONICA BISPO NASCIMENTO DE SOUSA.**  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Maternidade, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **MONICA BISPO NASCIMENTO DE SOUSA**, servidor(a) público(a) em regime seletista na função de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR, por um período de 06 (seis) meses a partir de **21/12/2018 à 20/06/2019**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2018;

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete da Prefeita, Capim Grosso, em 04 de janeiro de 2019.

**Lydia Fontoura Pinheiro**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**PORTARIA**

**PORTARIA 011/2019.  
08 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO(A)  
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL,  
**AURELIMA MARIA DE JESUS SANTOS.** E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

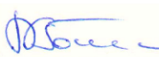
**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **AURELIMA MARIA DE JESUS SANTOS**, concursado(a) na função de AUXILIAR OPERACIONAL, por um período de 03 (três) meses, a partir de **02/01/2019** à **02/04/2019**, referente aos quinquênios 2012 a 2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete da Prefeita, Capim Grosso, em 08 de janeiro de 2019.



**Lydia Fontoura Pinheiro**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Empresa: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FERREIRA SANTOS LTDA  
CNPJ: 31.370.388/0001-57  
Endereço: AV. AYTTON SENNA, S/N BR 324 CAPIM GROSSO-BA  
CEP 44.695-000

### LICENÇA AMBIENTAL

Portaria Municipal 12/2019  
Publicação 09/01/2019  
Validade 09/01/2021

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente - SOUAMA de Capim Grosso, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de Competência Municipal, publicada no diário oficial Ano . XCV - Nº 20.6 do dia 01 de Setembro de 2011, na RESOLUÇÃO Nº 4.203 DE 26 DE AGOSTO DE 2011 DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 1420110001706, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental, válida por dois anos, à empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FERREIRA SANTOS LTDA, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Art. 2º - Das Condições:

- I- Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio.
- II- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água.
- III - Promover a educação ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes anualmente.
- IV- Cumprir integralmente todos os Projetos, Planos e Estudos apresentados à SOUAMA.

V- Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis.

vigentes.

VI- Comunicar imediatamente à SOUAMA a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas.

VII- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco.

VIII- Atualizar esta Licença Ambiental, junto à SOUAMA, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento.

IX- Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulares, e os sistemas de recuperação de vapores e respingos dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.

X- Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Águas/Oleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA.

Art. 3º - Esta licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - O não cumprimento destas condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental.

A empresa deverá requerer a renovação ou solicitar a Licença subsequente com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

Capim Grosso - BA, 12 de janeiro de 2019.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO

Prefeita Municipal

ELIOMAR MOREIRA SOUSA

Secretário

Adriana Ferreira Lima

ADRIANA FERREIRA LIMA

Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Decreto 027/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**PORTARIA**

**PORTARIA 013/2019.**  
**08 DE JANEIRO DE 2019.**

EXONERA O(A) SENHOR(A), **ELIZEU SANTOS ARAÚJO**, DA FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado(a) o(a) senhor(a), **ELIZEU SANTOS ARAÚJO**, da função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, deste Município.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019;

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete da Prefeita, Capim Grosso, em 08 de janeiro de 2019.

**Lydia Fontoura Pinheiro**  
**Prefeita Municipal**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita*  
*E-mail: pmcgb@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*

**DECRETO**

**DECRETOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

**DECRETO Nº 001/2019**  
**09 DE JANEIRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE  
ELEIÇÕES PARA OS REPRESENTANTES  
DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA PARA O  
BIÊNIO DE 2019/2021 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO:** Lei 8.742, alterada pela Lei 12.435/2011 que Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** Lei Municipal nº 408/2018 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Capim Grosso-BA;

**CONSIDERANDO:** a necessidade composição paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

**CONSIDERANDO:** a necessidade de participação da sociedade civil organizada;

**CONSIDERANDO:** O parágrafo 7º do Art. 8º da Lei Municipal nº 408/2018 que autoriza abertura de edital pelo poder executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Torna público o regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os representantes da Sociedade Civil Organizada para atuação no CMDCA no biênio 2019/2021:

I- 04 (quatro) vagas para representantes Titulares

II- 04 (quatro) vagas para representantes Suplentes

**Art. 2º** - Poderão participar do processo eleitoral, os representantes dos Segmentos Atendimento, Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente que atenderem os critérios estabelecidos no Regulamento de convocação das eleições. (EDITAL 001/2019).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, Capim Grosso-BA, em 09 de janeiro de 2019.

Lydia Fontoura Pinheiro  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

(EDITAL 001/2019)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
CAPIM GROSSO-BA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º** - As entidades por segmento representativo destinam-se a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2019/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão participar do processo seletivo para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

**Parágrafo Segundo:** Serão habilitadas e aprovadas 04 (quatro) entidades para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), respeitando a paridade.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capim Grosso-BA - Bahia será composto conforme Lei municipal nº 408/2018 sendo:

**I- 4 (quatro) representantes do Governo do Município:**

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:**

- a) Representantes nos Segmentos de Atendimento;
- b) Representantes nos Segmentos de Promoção;
- c) Representantes nos Segmentos de Defesa de Direitos;
- d) Representantes nos Segmentos de Garantia de Direitos.

**DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES**

**Art. 3º** - Cada entidade poderá concorrer a um único segmento representativo e deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do **ANEXO I**
- II- Ata da última reunião de eleição de diretoria.
- III- Cópia do CNPJ da Entidade;
- IV- Cópia do estatuto em vigor.
- V- Ficha cadastral devidamente preenchida – **ANEXO II**
- VI- Caso eleita, a entidade deverá apresentar ofício com os nomes dos representantes titulares e suplentes que representará no conselho.

**DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NO CMDCA:**

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita  
E-mail: pmcgb@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

**Art. 4º** - Os representantes das entidades não poderão ter dupla representação neste Conselho, bem como:

- a) É vedada a segunda recondução consecutiva dos Conselheiros quando houver possibilidade de concorrência.
- b) A representação de entidades, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico.
- c) É vedada a representação no **CMDCA** mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 5º** - Fica nomeada a comissão Eleitoral:

- Josenita Francisca dos Santos
- Anderson dos Santos de Jesus
- Cristiane Oliveira da Conceição
- Thaise Manuela Rodrigues Baltazar S. S. Lopes

**Art. 6º** - A Comissão Eleitoral será composta por membros da Secretaria de Assistência Social e terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar a documentação de representantes das entidades com sede no Município, legalmente constituídas e atuantes.
- II. Solicitar às secretarias municipais por meio de documento oficial a indicação de seus representantes;
- III. Divulgar os representantes das entidades habilitados e não habilitados ao processo eleitoral.
- IV. Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes das entidades que requerem revisão das decisões da comissão da Habilitação nos termos da Lei;
- V. Coordenar o Fórum de eleição das entidades.

**DA HABILITAÇÃO**

**Art. 7º** - Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:

- I. Atender os dispostos nos itens deste edital;
- II. Ter sede no âmbito do município de Capim Grosso-BA
- III. Ter representatividade no município de Capim Grosso-BA

**DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 8º** Serão aprovadas 4 (quatro) entidades, respeitando a paridade nos termos da Lei 408/2018, nas seguintes condições:

**PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO  
DOS RESULTADOS**

**Art. 9º** - As datas e prazos do processo de seleção para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA obedecerão ao seguinte cronograma:

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita  
E-mail: [pmcgba@gmail.com](mailto:pmcgba@gmail.com) Tel.: (74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

**Calendário Eleitoral do CMDCA – Gestão 2019/2021**

| DATA                    | ATIVIDADE                                                                                                                                                                   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10/01/2019 a 04/02/2019 | Período de Inscrição                                                                                                                                                        |
| 24/01/2019              | Não havendo inscrições até o dia <b>24/01/2019</b> , a Comissão Eleitoral fará busca ativa às organizações, entidades e representações de usuários conhecidas no município. |
| 08/02/2019              | Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral.                                                                                                                             |
| 11/02/2019              | Às 15:00 - Publicação das organizações e entidades habilitadas.                                                                                                             |
| 13 e 14/02/2019         | Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.                                                                                                                |
| 18/02/2019              | Resultado dos recursos                                                                                                                                                      |
| 22/02/2019              | Prazo final para publicação do Ato de Homologação                                                                                                                           |
| 25/02/2019              | Às 08:00 - Assembleia de Eleição.                                                                                                                                           |
| 26/02/2019              | Às 15:00 - Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no <b>CMDCA</b>                                                                     |
| 26/02/2019              | Publicação da nomeação dos conselheiros.                                                                                                                                    |

**DO LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS**

**Art. 10º** - As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais, bem como, os recursos porventura impetrados, serão protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social, que fica localizada na Rua Luiz Gonzaga s/n - Bairro: Nova Morada, Capim Grosso-BA, ou pelo e-mail: assistencia\_social\_cg@hotmail.com.

**Art. 11º** - Este edital entrará em vigor a partir da data de publicação revogadas as disposições contrárias

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita de Capim Grosso-BA, 09 de janeiro de 2019.

Lydia Fontoura Pinheiro  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita  
E-mail: pmcgb@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Biênio 2019 a 2021.**

O (A) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ de  
nº. \_\_\_\_\_ situada no endereço \_\_\_\_\_,  
telefone\_DDD ( ) \_\_\_\_\_, na pessoa de seu representante legal, vem  
pelo presente requerer a inscrição da instituição para participar do Fórum de escolha  
das entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente de Capim Grosso-BA - **CMDCA**, para o Biênio  
2019/2021 na condição de candidato (a). Conforme **EDITAL 001/2019 CMDCA**.

Capim Grosso-Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita  
E-mail: [pmcgba@gmail.com](mailto:pmcgba@gmail.com) Tel.:(74) 3651-2453



CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

## DECRETO

## ANEXO II

| DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE               |                                       |         |
|--------------------------------------------|---------------------------------------|---------|
| Nome da Entidade:                          |                                       |         |
| Nome Fantasia:                             |                                       |         |
| Número de Cadastro:                        |                                       |         |
| Endereço: Rua e nº                         |                                       |         |
| Bairro:                                    |                                       | Cidade: |
| CEP:                                       |                                       | Estado: |
| Fones:                                     | CELULAR:                              | E-mail: |
| Fones:                                     | FAX:                                  | E-mail: |
|                                            | Data de Fundação                      |         |
| CNPJ:                                      | Nº de Registro no Conselho Municipal: |         |
| Nome e cargo do Responsável pela Entidade: |                                       |         |
| Breve Histórico da Entidade:               |                                       |         |
| Objetivos da Entidade:                     |                                       |         |

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

**Ações desenvolvidas pela Entidade:**

**Projetos em execução:**

**Parcerias:**

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

**DECRETO Nº 002/2019  
09 DE JANEIRO DE 2019**

EXONERA A PEDIDO O(A) SENHOR(A),  
**MAGNAJARA PINTO DA COSTA**, DO  
CARGO DE MÉDICA. E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado(a) a pedido(a) senhor(a), **MAGNAJARA PINTO DA COSTA**, servidor público seletista, aprovado para a função de MÉDICA, deste Município.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2019;

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete da Prefeita, Capim Grosso, em 09 de janeiro de 2019.

**Lydia Fontoura Pinheiro**  
**Prefeita Municipal**

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453